

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIÇOSA-MG, CNPJ 05.932.434/0001-43, neste ato representado por seu Presidente **HÉLIO SANTINO BRUSTOLINI**, e

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIÇOSA-MG, CNPJ 10.545.855/0001-51, neste ato representado por seu Presidente **RICARDO TEIXEIRA BATISTA**.

Celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, estipulando as condições a seguir:

celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômica - comércio varejista e profissional - empregados no comércio, com abrangência territorial em Viçosa/MG.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM DOMINGOS

Acrescenta-se o parágrafo décimo terceiro à cláusula vigésima segunda da convenção coletiva de trabalho celebrada entre as partes em 6/6/2011 (Número de Solicitação MR029312/2011 – Sistema Mediador MTE), com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – VEDAÇÃO DE TRABALHO EM DOMINGOS

As partes ajustam que fica expressamente vedado o trabalho dos empregados no comércio varejista em domingos, sob pena de pagamento de multa de R\$100,00 (cem reais) por empregado e por domingo trabalhado, cumulativa por cada infração, em favor do prejudicado.”

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - EFEITOS

E, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, sendo levada a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Viçosa, 02 de agosto de 2011.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
ATACADISTA E VAREJISTA DE VIÇOSA
HÉLIO SANTINO BRUSTOLINI – PRESIDENTE**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIÇOSA-MG
RICARDO TEIXEIRA BATISTA – PRESIDENTE**